



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Lei aprovada no exercício de 2024.

Lei Complementar nº 458, de 29 de janeiro de 2024.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial do Município – AMP sob o número 2.949a em 29 de janeiro de 2024.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei Complementar nº 600/2024), e os documentos que a acompanharam em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

Autor: MESA DIRETORA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

LEI COMPLEMENTAR Nº 458/2024

Altera a Lei Complementar nº 419, de 29 de agosto de 2022, na forma que especifica.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2949a
Página 0304 em 29/01/2024
Folha 18 Funcionário

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito de Sarandi, sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria da **MESA DIRETORA**

Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 3º da Lei Complementar nº 419, de 29 de agosto de 2022, abaixo relacionado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O valor mensal será de R\$ 367,50 (trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 1 de janeiro de 2024.

Paço Municipal, 29 de Janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito de Sarandi

LEI COMPLEMENTAR Nº 458/2024

Digitado pelo servidor : Diego William Sanches - Auxiliar Administrativo - Secretaria : Gabinete do Prefeito

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 458/2024**

**Altera a Lei Complementar nº 419, de 29 de agosto de 2022,
na forma que especifica.**

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e
eu, WALTER VOLPATO, Prefeito de Sarandi, sanciono a
seguinte Lei Complementar, de autoria da **MESA DIRETORA**

Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 3º da Lei Complementar
nº 419, de 29 de agosto de 2022, abaixo relacionado, que passa
a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º O valor mensal será de R\$ 367,50 (trezentos e
sessenta e sete reais e cinquenta centavos).” (NR)**

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua
publicação com efeito retroativo a 1 de janeiro de 2024.

Paço Municipal, 29 de Janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:251337D6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 29/01/2024. Edição 2949a

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>